



PROJETO DE LEI Nº 020/2009

Altera a Lei Municipal nº 946, de 28 de Dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 1049, de 04 de Julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º.) - Fica autorizada a inclusão da ação 1.029 – Construção/Ampliação Escola – Rec. Convênio no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 0008 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Convênio, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 2º.) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.807,94 (dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 02

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03 – Secretaria de Educação e Cultura
Subunidade: 02.03.04 – Ensino Fundamental – Convênios
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Projeto: 1.029 – Construção/Ampliação Escola – Rec. Conv.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Art. 3º.) - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado o superávit financeiro do exercício de 2008.

Art. 4º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia-MG, 16 de Junho de 2009.


**JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 03

JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES,

A abertura de tal crédito se faz necessária ao atendimento de dotações que não existem no orçamento. Neste caso trata-se de dotação que vem complementar o Orçamento da Prefeitura Municipal, em atendimento as execuções de despesas que requerem esta rubrica orçamentária específica inexistente até o momento.

A verba será aplicada na obra de ampliação da Escola Municipal Coronel Goulart.

Sem mais esperamos que a simples justificativa seja suficiente para sanar quaisquer dúvidas inerentes a matéria.

Deste modo, segue o projeto a esta Egrégia Edilidade, esperando que os nobres vereadores, analisem, discutam, votem e aprovem, o mais rápido possível, tornando-o Lei.

Sem mais, para o momento, despeço-me.

Natércia -MG, 16 de Junho de 2009.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

AMAMAG
MUN. DE
MATERIA
FORNICA

EMBRANCA